LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.240/2026
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 10,00% (DEZ POR CENTO) DA DESPESA FIXADA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, RESPEITANDO O DISPOSTO CONTIDO NO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite **de 10,00% (dez por cento)** do total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 1200 de 29 de dezembro de 2025 - Orçamento para o exercício de 2026, em acréscimo ao limite autorizado no art.4° da referida Lei.

Parágrafo único. Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com **encaminhamento prévio** do decreto de suplementação ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° - As despesas do art. 1° desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei 1197 de 10 de dezembro de 2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei 1179/2025 de 10 de julho de 2025, para o Exercício de 2026.

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 29 DE OUUTBRO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal